



**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N.º 53/2026
DISPENSA ELETRÔNICA FMS N.º 48/2026**

1. DO PREÂMBULO

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloí Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS DESTINADOS À REPOSIÇÃO DAS PEÇAS UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), COMPREENDENDO CAMISETAS, BIRIBAS, MACACÕES, CALÇAS OPERACIONAIS, GANDOLAS TÁTICAS, BONÉS E COLETES TÁTICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ/SC, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES VISUAIS, TÉCNICOS E DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PELA IDENTIDADE INSTITUCIONAL DO SAMU 192, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE ANEXO DO EDITAL.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de Dispensa de licitação, de acordo com o parecer jurídico (em anexo), amparado no art. 75, *II*, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se à reposição de uniformes operacionais utilizados pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, em razão do desgaste natural das peças decorrente do uso contínuo, das frequentes higienizações exigidas pelos protocolos de biossegurança e das condições próprias das atividades desenvolvidas no



atendimento pré-hospitalar móvel.

Os uniformes operacionais constituem elemento essencial para o desempenho das atividades do serviço, proporcionando adequada identificação dos profissionais, padronização institucional, segurança, conforto e melhores condições de trabalho durante os atendimentos de urgência e emergência. A manutenção dessas características é indispensável para preservar a funcionalidade das vestimentas e a imagem institucional do SAMU perante a população.

A contratação restringe-se à reposição das peças que apresentam comprometimento de sua vida útil, não contemplando a substituição integral dos uniformes da equipe. Essa medida decorre do levantamento realizado pela unidade requisitante, que identificou a necessidade específica de reposição de determinados itens, evidenciando o planejamento da contratação e a utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, mantendo os profissionais adequadamente uniformizados e garantindo que as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 ocorram em conformidade com os padrões técnicos, operacionais e de identificação institucional exigidos para o serviço.

Os serviços deverão ser iniciados após o devido processo legal e emissão da ordem de serviço autorizando o início das atividades. Considerando o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que estabelece a divulgação do aviso prévio como preferencial, bem como, por se tratar de pequena compra com valor inferior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), de acordo com o §2º do art. 95 do mesmo dispositivo legal, opta-se fundamentadamente pela não realização do aviso prévio de 3 dias úteis, diante dos seguintes fundamentos:

- a) Valor dentro do permitido para dispensa.
- b) Compra de baixo valor.

Ressalta-se que, apesar da dispensa do aviso prévio, a contratação será devidamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade e a transparência exigidas pela legislação.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATADA

LETICIA GREZIELE BACKES CONFECCOES DO VESTUARIO, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ n. 27.363.349/0001-44, com sede na rua Alwin Wachholz, nº 860, bairro Itoupava Central, Município de Blumenau/SC, CEP 89.069-020.



4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada decorreu da análise das propostas comerciais obtidas durante a pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Verificou-se que a empresa apresentou proposta comercial contemplando todos os itens constantes do Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas para os uniformes operacionais destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, incluindo características de qualidade, personalização, acabamento e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Além da vantajosidade econômica, a empresa apresentou proposta compatível com as condições estabelecidas pela administração quanto ao prazo de entrega, especificações técnicas e demais requisitos do objeto, mostrando-se apta à execução da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a escolha da empresa atende ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, justificando sua contratação por dispensa de licitação, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação, as quais estão anexas ao processo administrativo.

6. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação será no valor total de R\$ 6.459,65 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela contratada, contemplando 16 unidade(s) camiseta SAMU estampada azul ou branca, 8 unidade(s) biriba, 6 unidade(s) Macacão SAMU, 2 unidades calça SAMU, 2 unidade(s) gandola tática SAMU, 1 unidade boné SAMU, 4 unidade(s) colete SAMU tático. O prazo de vigência da contratação é 4 meses contados a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização da compra ou ordem de execução de serviços, na forma dos arts 105 e seguintes e 95, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

7. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 – Média e Alta Complexidade

Ação: 2085 – Manutenção das Ações do SAMU

Dotação: 387 – Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE

Subelemento: 3023 – Uniformes, tecidos e aviamentos

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Procuradoria Jurídica Municipal de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 02 de outubro de 2026.

ROSECLER
POLEZA
CIRICO:6014
3363972

Assinado de forma
digital por
ROSECLER POLEZA
CIRICO:60143363972
Dados: 2026.10.05
09:33:09 -03'00'

ROSECLER POLEZA CIRICO
Secretário de Saúde Pública